



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.712

De 20 de setembro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 061/17-E.

De 31 de agosto de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.703 de 18/09/2017.

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 434.845,57 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 434.845,57 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente:

08.01.4.4.90.51.15.451.0030.02.110000..... R\$ 394.200,00
Obras e Instalações
Recape de Vias Urbanas no Bairro Vila Nova

08.01.4.4.90.51.15.451.0030.01.110000..... R\$ 40.645,57
Obras e Instalações
Recape de Vias Urbanas no Bairro Vila Nova

TOTAL:..... R\$ 434.845,57

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), referente ao Contrato de Repasse n.º 834503/2016, firmado entre o município de São

cy



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Roque e o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal, visando o Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas no Bairro Vila Nova São Roque.

II - anulação parcial da seguinte dotação:

(365) 08.01.3.3.90.30.15.451.0030.01.110000 R\$ 40.645,57
Material de Consumo
Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

TOTAL: R\$434.845,57

Art. 3º - Ficam alterados os anexos das Leis 4.608 de 16/11/2016, Lei 4.565, de 07/07/2016, Lei 4.028 de 01/08/2013.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/09/2017.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 20 de setembro de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 30ª Sessão Ordinária de 18/09/2017.**

/lco.-